



LEI Nº 1.164/90

**"CRIA A UNIDADE DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE MUNIZ FREIRE- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Unidade de referência do Município de Muniz Freire, para base de cálculo e efeito de pagamento dos tributos e penalidades constantes do Código Tributário do Município.

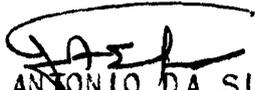
Art. 2º - Fica fixado em Cr\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros), o valor da Unidade de Referência de Muniz Freire (URMF), para efeito de cálculo e pagamento de tributos e penalidades fiscais.

Art. 3º - O valor da URMF criada no artigo 1º da presente Lei, será corrigido bimestralmente, com base nas variações do B.T.N (Bônus Tesouro Nacional) ou outro índice oficial que vier substituí-lo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1991.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire, 27 de Dezembro de 1990.


GESI ANTONIO DA SILVA
=Prefeito Municipal=